



PROCESSO: 072.000.472/2015

INTERESSADO: EMATER-DF/GESET

ASSUNTO: Prestação de Serviços (Pagamento de CELG-CRISTALINA-GO)

À COAFI,

Cuidam os autos de Contratação de Serviço (Pagamento de CELG-CRISTALINA-GO), conforme pedido de compras nº 18/2015, folha nº 02.

O valor estimado anual é de R\$ 1.613,16 (hum mil seiscentos e treze reais e dezesseis centavos), e para o quinquênio de R\$ 8.065,80 (oito mil sessenta e cinco reais e oitenta centavos) para o quinquênio conforme Projeto Básico.

Foi usado como parâmetro para embasamento legal, o parecer 170/2012-PROCAD da Procuradoria Geral do Distrito Federal onde constam elementos necessários à contratação da Companhia Energética de Goiás CELG, unidade de Cristalina – GO.

Esclarecemos que atualmente, apenas a CELG, fornece esse tipo de serviço na cidade de Cristalina-GO e o consumo de energia é tarifado pela agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, conforme constante nos autos.

Constam nos autos documentação para Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista vigentes da CELG Distribuidora S.A, páginas 33,41 e 42 e 45 a 69.

Desse modo informamos que a pretensa contratação amolda-se na modalidade de compra sugerida pelo setor de compras e que não tramita nesta gerência, nenhum processo com objeto similar no presente exercício, através de **Inexigibilidade**, para o **grupo 33.90.39** – diante do exposto, **declaro** que não há fracionamento ou parcelamento de compras e que a informação de dotação orçamentária encontra-se na folha nº 36 dos autos.

Por fim, sugerimos encaminhamento ao Ordenador de Despesa para aprovação do ato, após adequações, nos moldes do artigo 26 da lei de licitações, providenciando-se a publicação, a autorização da emissão de Nota de Empenho e da respectiva despesa, se assim o ajuizar.

Brasília-DF, 13 de janeiro de 2016.

ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA
Gerente de Material e Patrimônio